

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

1.1. DEMANDANTE: Município de Nova Ipixuna – PA por intermédio da: Secretária Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP.

RESPONSÁVEL: Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a grande demanda em transporte de pacientes da zona rural para o hospital Municipal de Nova Ipixuna e demais UBS, a aquisição do veículo será de suma importância para atender a comunidade da zona rural do município de Nova Ipixuna. Atualmente o município possui 05 ambulâncias, onde as mesmas atendem a população da tanto da zona urbana quanto da zona rural, devido a isso, sugere a necessidade de adquirimos mais uma ambulância para atender a população da comunidade da zona- rural, pois se trata de uma ação que irá melhorar a qualidade no atendimento da saúde. Visto que o município possui 3 unidades de saúde localizadas na zona rural em área de difícil acesso e diariamente se faz necessário deslocamos equipes para realizarem diversos atendimentos. Em razão dos fatos mencionados, vimos, através deste, solicito a aquisição de uma ambulância para transporte programado, simples e eletivo no próprio município, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso dos usuários do SUS em casos de altas hospitalares/ou atendimentos domiciliares, para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção a Saúde, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pela Portaria 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e da Portaria GM n" 2.214, de 31 de agosto 2017 que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A 4x4, traçada. Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda da zona rural do município, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal. Salientamos que com

.....
.....
aquisição desta ambulância, proporcionaremos acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Considerando a formalização de parceria, através de **Termo de Convênio nº 052/2022, Processo nº 2022/271680** firmado junto à **Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA**, o qual possibilitará a este município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP, realizar transporte programado, simples e eletivo no município, principalmente para as regiões da zona rural de difícil acesso, ou para outro município nas regiões de saúde de referencia, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso dos usuários do SUS em casos de alta hospitalar e/ou atendimentos domiciliares, para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção a Saúde, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pela Portaria 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e da Portaria GM nº 2.214, de 31 de agosto 2017 que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A. Com objetivos de resultados sendo: Melhoria do IDH; Melhoria no atendimento prestado; atendimento humanizado; Aumentos dos Indicadores pactuados; Unidade adquirida e em funcionamento; Transporte digno e de qualidade aos usuários do SUS.

Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, o transporte eletivo de usuários que acontece de forma rotineira ou eventual, seja transportando pacientes que tem agendamentos regularmente agendados (quimioterapia, radioterapia, hemodiálise etc), ou pacientes que aguardam na fila dos sistemas de regulação pelo agendamento de exames de média/alta complexidade. Tem se observado ao longo dos anos que muitos pacientes contribuem sobremaneira com o absenteísmo nos agendamentos por falta de recursos financeiros para se locomoverem. A aquisição deste veículo é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar estes procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referências. Serão muitos os benefícios, pois propiciará o comparecimento aos agendamentos e assim o esclarecimento diagnóstico ficará mais facilitado.

.....

Considerando ainda a formalização de parceria, através de **Termo de Convênio nº 053/2022, Processo nº 2022/279596** firmado junto à **Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA**, o qual possibilitará a este município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP, Realizar transporte eletivo dos usuários dos serviços de saúde do município, bem como aqueles que fazem tratamento fora do domicílio (TFD) e que retornam com agendamentos prévio. as Unidades de Saúde do município têm como referência para exames de média complexidade tais como Raio-x, Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Endoscopia, o Hospital Regional do Sudeste do Pará, localizado no município de Marabá, procedimentos de Alta Complexidade, a referência é o município de Belém, nas mais diversas unidades disponíveis. Esta aquisição vai atender a necessidade da população que precisa de transporte em Decúbito Horizontal, sem risco a vida, este projeto vem contemplar a uma demanda existente, considerando uma estimativa de mais de 240 pacientes. Com objetivos de resultados sendo: Melhoria do IDH; Melhoria no atendimento prestado; atendimento humanizado; Aumentos dos Indicadores pactuados; Unidade adquirida e em funcionamento; Transporte digno e de qualidade aos usuários do SUS.

Justifica-se ainda, a presente Contratação, em virtude de no Processo de mesmo objeto realizado no ano de 2022 (PE 21/2022-PMNI), a arrematante dos Itens: “02 – MICRO-ÔNIBUS ZERO KM” e “03 – AMBULÂNCIA ZERO KM”, não promoveu a execução contratual, não assinando o Termo de Contrato, para o qual foi aberto processo administrativo de sanção administrativa.

Portanto em virtude de o mesmo contrato – em sua minuta, já prever a data de fim de vigência em 31 de Dezembro de 2022, resolve-se promover novo procedimento para aquisição dos itens mencionados acima objetivando a consecução do interesse público e atendimento ao Termo de Convênio nº 052/2022, Processo nº 2022/271680 firmado junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e Termo de Convênio nº 053/2022, Processo nº 2022/279596 firmado junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA – supra.

.....
.....
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS: 052/2022 E 053/2022, FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ – SESPA E MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA E MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1. As especificações do Maquinário constam na tabela abaixo, com o valor estimado por este executivo.

5.2. As quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. O Item encontra-se alocado no anexo A deste Instrumento.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIAS DO OBJETO

6.1. Da forma de aquisição do objeto

.....
.....
6.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

6.2. Das condições, do prazo, do recebimento e do local de entrega do objeto

6.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2.2. O veículo deverá ser entregue **licenciado pronto para uso, com imposto/licenciamento e emplacamento no nome da Prefeitura de Nova Ipixuna**, no local de entrega especificado no item 6.2.3 e qualquer despesa com Registro e emplacamento deverá ser de **responsabilidade da contratada**.

6.2.3. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao seu fornecimento na sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, sito à Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro: Felicidade, CEP: 68.585-000.

6.2.4. Os veículos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;

.....
.....
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada por servidor competente designado pela Contratante.

6.2.6. Será designado Servidor, nomeado através de Portaria ou Termo de Fiscal, para o recebimento do objeto, e atesto dos Documentos inerentes à entrega do mesmo.

6.2.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

6.2.8. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade como especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.2.10. Os materiais deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), MÍNIMA de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 01 (um) ano, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

6.2.11. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

.....
.....
6.2.12. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão obrigatoriamente no Estado do Pará, sem custo de deslocamento – quando o caso, para o Contratante.

6.2.13. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Instrumento Contratual e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será até 31 de Dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal de Saúde – Dotações Orçamentárias:

Exercício: 2023:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gestão Pública;

Projeto/Atividade: 1.005 – Aquisição de Veículos;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Subelemento: 4.4.92.52.48: Veículos Diversos.

9.2. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 776.415,34** (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

9.3. Recurso de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Pará – SESPA e Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, a seguir descritos:

CONVÊNIO Nº 052/2022
PROCESSO Nº 2022/271680

Objeto: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS: 052/2022, 053/2022 E 058/2022, FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ – SESPA”.

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 25/12/2022

Dotação Orçamentária: 8289, elemento de despesa: 444042, fonte de recurso: 0103, 0303, 0101, 0301.

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

CONVÊNIO Nº 053/2022
PROCESSO Nº 2022/279596

Objeto: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS: 052/2022, 053/2022 E 058/2022, FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ – SESPA”.

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 25/12/2022

Dotação Orçamentária: 8289, elemento de despesa: 444042, fonte de recurso: 0103, 0303, 0101, 0301.

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

10. DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

10.1. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

.....
.....
10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

11.1. Da(s) Contratada(as):

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou ao fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em

.....
.....
bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de produto(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso no fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do Contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Instrumento Contratual, comprovando e justificando seu pedido;

11.2. Do Órgão Contratante

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Instrumento Contratual;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento.

-
-
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura do Instrumento Contratual e o encaminhamento de sua cópia ao órgão Contratante;
- e) Gerenciar o Instrumento Contratual, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Instrumento Contratual;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Instrumento Contratual;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Instrumento Contratual;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os do Instrumento Contratual, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do mesmo;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.....

n) Proceder à revogação deste Instrumento Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o ato;

11.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do Instrumento Contratual e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Contratante poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

.....
.....
e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Instrumento Contratual dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

.....
.....
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

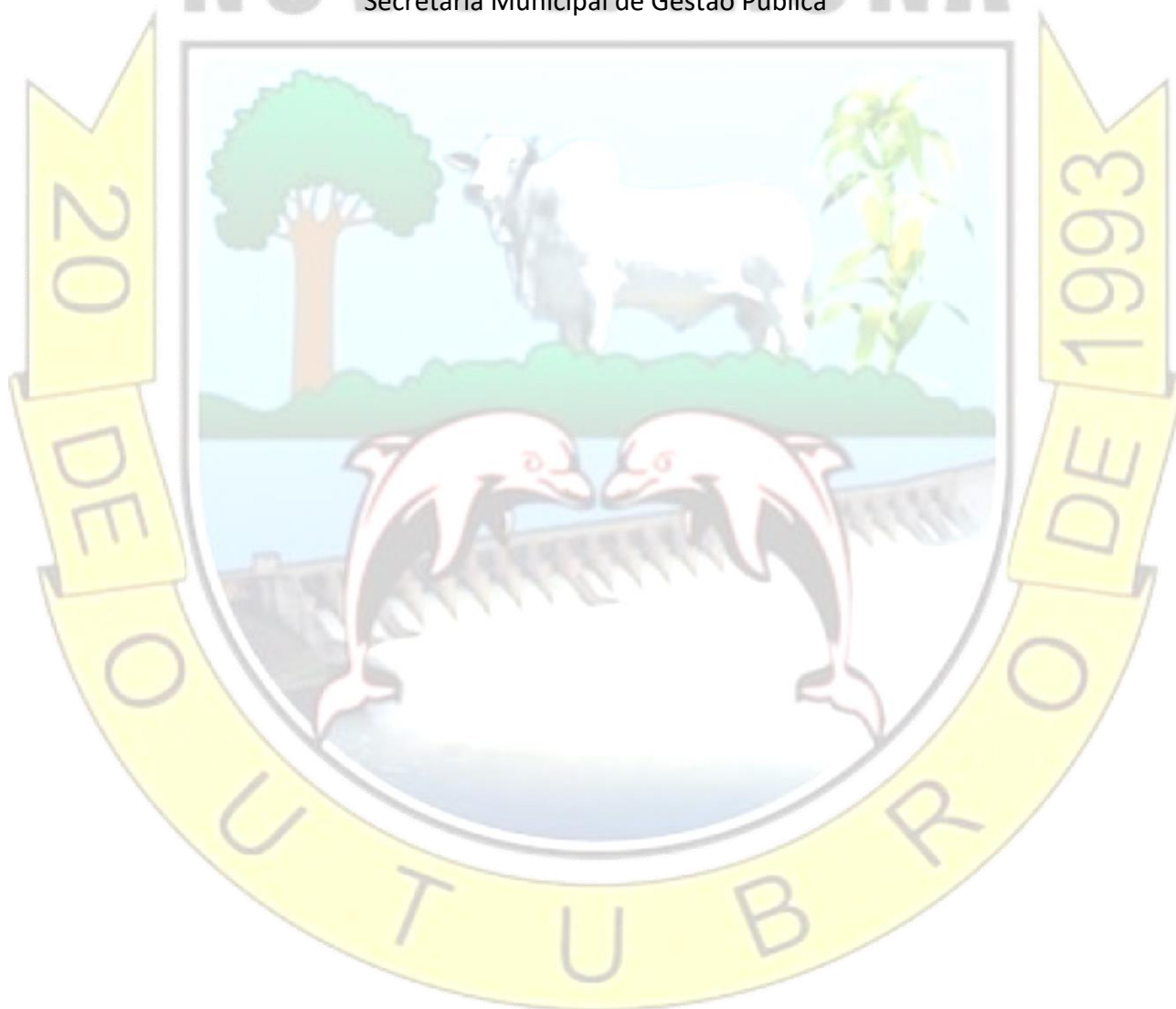
12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

.....
.....
12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública



ANEXO A

PLANILHA DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	MICRO-ÔNIBUS ZERO KM	1	UNIDADE	R\$ 449.931,69	R\$ 449.931,69
<i>Especificação: Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm(kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros</i>					
2	AMBULÂNCIA ZERO KM	1	UNIDADE	R\$ 326.483,65	R\$ 326.483,65
<i>Especificação: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor Potência mín. 100 cv c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Societyof Automotiven Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Societyof Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar</i>					

condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerda da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros

Total : **R\$ 776.415,34**